



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ATA DA 95ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 94ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 13 de dezembro de 2019, cujo teor foi aprovado.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600115-09.2018.6.01.0000 – CLASSE 25**
Procedência: Rio Branco-AC
Relator: Juiz **Marcel Bezerra Chaves**
Requerente: **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)**
Advogado: Jonathan Araújo Weber (OAB/AC n. 4.476)
Assunto: Prestação de contas – Exercício financeiro – 2017.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0600144-25.2019.6.01.0000 – CLASSE 26**
Procedência: Rio Branco-AC
Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**
Interessado: **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**
Assunto: Designação de Juiz Eleitoral – 1ª Zona Eleitoral.
Decisão preliminar: **Após ter votado o relator pela designação do Juiz LOIS CARLOS ARRUDA para exercer a jurisdição na 1ª Zona Eleitoral (biênio 2020/2022), pediu vista dos autos o Juiz Armando Dantas Júnior, adiando-se o julgamento. Os demais Juízes se reservaram a votar após o voto-vista.**

Encerrados os julgamentos, o Senhor Desembargador Elcio Mendes propôs à Corte que a sessão agendada para ocorrer no dia 21 de janeiro de 2020 tenha o seu horário de início adiado para as 16 horas. Após consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, todos anuíram. Em seguida, a Senhora Presidente informou que – juntamente com o Senhor Vice-Presidente e Corregedor – viajou ao interior do Estado



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 95ª Sessão Jurisdicional, em 16 de dezembro de 2019.

(às 4ª, 5ª e 7ª Zonas Eleitorais, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó, respectivamente) para participarem das solenidades de entrega das reformas dos prédios do Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE) de Rodrigues Alves (4ª Zona) e dos Fóruns Eleitorais das 5ª e 7ª Zonas. Segundo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, as obras ficaram a contento – faltando apenas algumas finalizações na reforma do prédio do Fórum Eleitoral da 7ª Zona. Em continuidade, a Senhora Presidente lembrou à Corte que, na próxima sessão, será julgado processo de relatoria da Senhora Juíza Mirla Regina (Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30). Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Elcio Mendes, com relação ao Processo Administrativo n. 0600144-25.2019.6.01.0000 – classe 26 (designação de Juiz Eleitoral para a 1ª Zona), de sua relatoria, trazido a julgamento nesta data (cujo julgamento restou adiado em razão do pedido de vista formulado pelo Senhor Juiz Armando Dantas Júnior), fez a leitura do § 1º do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, afirmando tê-lo utilizado como fundamento de sua interpretação acerca do caso, e disse respeitar quem pensava de forma diversa. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor teceu algumas considerações sobre as correições realizadas em todas as Zonas Eleitorais do Estado – constantes do Relatório de Correições –, destacando que foram verificadas, em algumas dessas zonas, algumas situações pontuais que merecem empenho da Administração deste Tribunal. Citou como exemplo os Postos de Atendimento ao Eleitor (PAE's) de Acrelândia, de Plácido de Castro e de Capixaba, os quais não se encontram no Fórum da Justiça Comum Estadual. Em razão disso, externou que, no seu entendimento, seria conveniente alocar os aludidos PAE's nas sedes da Justiça Estadual de cada Município, a fim de melhorar os serviços eleitorais prestados. Além disso, mencionou sua preocupação acerca da situação do servidor requisitado que presta serviços no PAE de Capixaba (Município pertencente à 2ª Zona Eleitoral, com sede em Xapuri), tendo em vista que, no próximo ano, serão realizadas eleições municipais. Com relação ao aludido servidor, enfatizou que o Juiz Eleitoral da 2ª Zona assumiu o compromisso de, em breve, resolver a situação – sendo necessário o acompanhamento do caso por este Regional. Continuando, o Senhor Desembargador Elcio Mendes falou um pouco a respeito da situação das Zonas Eleitorais, as quais, em sua avaliação, caminharam bem – exceto a 9ª Zona Eleitoral, onde foi constatado que o cartório estava demorando para dar cumprimento aos despachos do Juiz Eleitoral. Quanto a essa situação da 9ª Zona Eleitoral, esclareceu que todas as recomendações feitas pela Corregedoria constam no Relatório de Correições. Ainda com a palavra, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor informou que todos os locais em que estiveram foram fotografados e que fotografias das localidades onde funcionam os PAE's foram solicitadas aos servidores. Com base nessas fotografias, mencionou que há necessidade de melhoria no ambiente de trabalho do PAE de Assis Brasil (Município pertencente à 6ª Zona Eleitoral). Por fim, o Senhor Desembargador Elcio Mendes informou que o Relatório de Correições se encontrava à disposição dos Senhores Membros da Corte, pelo sistema SICEL, para conhecimento. Em seguida, a Senhora Presidente, ao mesmo tempo em que parabenizou o Senhor Desembargador Elcio Mendes pela realização de correição em todas as Zonas Eleitorais do Estado, informou que, após a leitura do aludido Relatório, juntos poderão tomar medidas para melhorar as situações citadas pelo Magistrado. Em seguida, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior informou que não comparecerá à última sessão desta Corte, agendada para o dia 17, em virtude do seu impedimento (com fundamento no art. 144, inciso III, do CPC) para participar do julgamento do Recurso Eleitoral n. 707-61.2016.6.01.0004 – classe 30, único



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 95ª Sessão Jurisdicional, em 16 de dezembro de 2019.

processo pautado para a data. Em virtude disso, desejou a todos que fazem a engrenagem da Justiça Eleitoral continuar funcionando um feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações, um ano melhor que 2019. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim desejou ao Magistrado e à sua família um feliz Natal e um Ano Novo maravilhoso. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2019, às 9 horas, e desejou um bom dia todos. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro
Procurador Regional Eleitoral